



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 05 de junho de 2019.

SENHOR PRESIDENTE:

Pelo presente estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, cuja matéria trata da concessão de incentivos à Empresa, nos termos da Lei Municipal nº 1961/2003.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores e Vereadora, tal Projeto justifica-se visando a concessão de incentivo à Empresa **Sul Instalação e Manutenção Elétrica Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 33.790.021/0001-07, direcionada ao ramo de Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, de acordo com documentação, em anexo.

Como contrapartida a empresa compromete-se a contratar, 05 (cinco) funcionários, obedecendo à legislação.

Senhores Vereadores e Vereadora, e para que a Empresa possa iniciar o mais breve possível sua instalação visando geração de emprego, renda e receita em nosso Município, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI N° 3794/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMITIR O USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir Uso de Bem Público, de uma fração de terra de 3.500 m² contendo um prédio de 600 m² localizado as margens da BR 290, Km 175 no Distrito Industrial do Município de Butiá, denominado **Packing House**, para a empresa **Sul Instalação e Manutenção Elétrica Ltda**, inscrita no CNPJ nº 33.790.021/0001-07, com sua sede social localizada na Rua Florentino Gonzales, nº 135, Bairro Vila Julieta, Butiá /RS.

Parágrafo Único – O imóvel citado no “Caput” do presente artigo, destinar-se-á, única e exclusivamente, para a instalação da Empresa que trabalha no ramo de Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.

Art. 2º - A Permissão dar-se-á pelo período de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por igual período, observada a finalidade da Permissão.

Art. 3º - A empresa compromete-se a executar na área do bem público, mencionado no artigo 1º, as atividades expressamente autorizadas, no prazo máximo de 60 (sessenta dias) dias a contar da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, sob pena de revogação da permissão de uso e retomada do imóvel.

§ 1º - Em contrapartida aos benefícios concedidos, a empresa referida compromete-se a:

I – Contratar, 05 (cinco) funcionários, obedecendo à legislação vigente, durante o prazo de Cessão de Uso e não sublocar ou fazer qualquer concessão a terceiros;

II – Realizar a ligação de um ramal de média tensão, bem como instalar um transformador na Escola Municipal de Educação Infantil **Maria Pedrolina Marques Saraiva (Dona Duca)**, no prazo de 60 dias;

III – Transcorridos 24 (vinte e quatro) meses desde o início da contratação, a empresa deverá repassar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês ao Fundo Agropecuário Municipal, com validade de 03 (três) anos.

§ 2º – Ocorrendo revogação ou término da permissão de uso não caberá nenhuma espécie de indenização por parte do Município à Empresa, de quaisquer obras e/ou benfeitorias realizadas na área, objeto da permissão, as quais passarão a integrar o patrimônio do Município.



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Art. 4º - As condições restritivas mencionadas nesta Lei deverão constar do Termo de Permissão de Uso.

Art. 5º - O artigo 3º, inciso I, da Lei nº 1961/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º(...)

I – venda subisidiada, concessão de uso, permissão de uso ou doação de imóveis para a instalação ou ampliação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,


EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração

Parecer 5481/2019**Município de Butiá.****Concessão de Uso de Bem Público. Projeto de Lei. Contrapartida.****Considerações.**

Solicita-nos o Município acima grafado parecer sobre a possibilidade de estabelecer contrapartidas no Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder uso de bem público para instalação de empresa e dá outras providências.

Inicialmente, importante consignar que a **concessão de uso** é uma modalidade de contrato administrativo, firmado entre a Administração Pública e um particular, cujo objetivo é o uso privativo de bem público. A concessão de uso, diferentemente da autorização e da permissão de uso, não possui caráter precário, podendo ser **onerosa** ou gratuita e devendo ser precedida de **licitação**, excetuadas as hipóteses legais que admitem contratação direta.

Com efeito, o artigo 2º da Lei 8.666/1993 exige licitação prévia para as concessões contratadas pela Administração Pública com terceiros. Uma vez que a lei fixa a concessão de forma genérica, sem definir se são apenas as concessões de serviço público ou as de bens públicos, tem-se dado interpretação ampla ao dispositivo. Logo, aplica-se a obrigatoriedade de licitação para todas as espécies de concessão contratadas pela Administração Pública.

Assim, muito embora a lei Municipal nº 1961/2003, que dá embasamento ao Projeto de Lei enviado a esta assessoria, nada mencione acerca da realização de processo licitatório para que seja realizada a concessão de uso, este é requisito indispensável para a firmação do contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e especialmente da lei 8987/95.

Entretanto, tendo em vista que no caso em concreto o prazo de duração do contrato é de apenas três anos, a **permissão de uso** se torna medida mais adequada, em virtude de sua precariedade, ou seja, ela é firmada através de *termo* e não de contrato administrativo.

Para Maria Sylvia Zanella Di Pietro¹, a “*Permissão, em sentido amplo, designa ato administrativo unilateral, discricionário e precário, gratuito ou oneroso, pelo qual a Administração Pública faculta ao particular a execução de serviço público ou a utilização privativa de bem público*”.

¹ Di Pietro, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. -24. ed – São Paulo: Atlas, 2011.p. 231.

E Hely Lopes Meirelles², corrobora o que foi dito: "Permissão de uso é ato negocial unilateral, discricionário e precário através do qual a Administração faculta ao particular a utilização individual de determinado bem público. Como ato negocial, pode ser com ou sem condições, gratuito ou remunerado, por tempo certo ou indeterminado, conforme estabelecido no termo próprio, mas sempre modificável e revogável unilateralmente pela Administração, quando o interesse público o exigir, dados sua natureza precária e o poder discricionário do permitente para consentir e retirar o uso especial do bem público."

É preciso salientar que tal permissão também é regulada pela Lei 8.666/93, cujo artigo 2º assim determina:

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Assim, esta permissão deve ser por um prazo certo, desde que expressamente previsto na licitação e no termo. O processo licitatório, que pode ser realizado mediante edital de concorrência pública ou pela inexigibilidade de licitação, nos termos previstos na legislação, deve conter as previsões relativas à utilização do imóvel, que se constitui em patrimônio de toda comunidade local.

No que se refere à questão das **contrapartidas**, pode a administração estabelecer livremente condições para que seja realizada a permissão de uso de bem público, criando-se a já referida permissão de uso **onerosa**.

O Projeto de Lei está amparado pela Lei Municipal nº 1961/2003, cujos artigos 2º e 3º assim determinam, respectivamente:

Art. 2º. O Município poderá conceder, mediante prévia demonstração do interesse público, nos termos desta Lei, incentivos sob as diversas formas nela previstos, a empresas industriais, comerciais, de prestação de serviços e agroindustriais, levando em conta a função social decorrente da criação de empregos e renda e a importância para a economia do Município.

Art. 3º. Para fins de instalação ou ampliação de indústrias, considerando a função social e expressão econômica do empreendimento, **os incentivos industriais poderão consistir em:**

² MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 27. ed. São Paulo: Malheiros, 2002. p. 493.

- I – venda subsidiada, concessão de uso ou doação de imóveis para a instalação ou ampliação;
- II – pagamento de aluguel de prédio destinado ao empreendimento;
- III – execução de serviços de terraplanagem, transporte de terras e materiais de construção e outros similares;
- IV – cessão de uso ou doação de bens e equipamentos;
- V – outros, na forma de lei específica.

Parágrafo único – A concessão de qualquer dos incentivos previstos neste artigo será outorgada por lei autorizativa específica.

Muito embora não esteja previsto o instituto da **permissão de uso** na lei de caráter geral que cria a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Butiá (Lei nº 1961/03), nada impede que tal modalidade seja também acrescida na referida norma.

Logo, perfeitamente possível o Município permitir o uso de bem imóvel para empresa privada, conforme política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município de Butiá, inclusive mediante o estabelecimento de contrapartidas pela empresa beneficiada, respeitados também os procedimentos de escolha previstos na Lei de Licitações.

Segue abaixo a minuta do Projeto de Lei encaminhada a esta assessoria com sugestão de texto para estabelecer as referidas contrapartidas.

É o parecer.

Porto Alegre, 16 de maio de 2019.

CDP – Consultoria em Direito Público

Exmo. Sr.
DANIEL ALMEIDA
Prefeito Municipal
Município de Butiá/RS
A/C Edilson Nunes Francisco

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.790.021/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/05/2019
NOME EMPRESARIAL SUL INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUL INSTALADORA ELETTRICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FLORENTINO GONZALES	NÚMERO 135	COMPLEMENTO
CEP 96.750-000	BAIRRO/DISTRITO VILA JULIETA	MUNICÍPIO BUTIA UF RS
ENDERECO ELETRÔNICO ACF.SUL@HOTMAIL.COM		
TELEFONE (51) 9922-9302		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/05/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/05/2019 às 17:52:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



RE (da sede ou filial, quando a de, for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

SUL INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



Por que a V.S.A o deferimento do seguinte ato:

Nº DE IAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRÍÇÃO DO ATO / EVENTO	
	090			CONTRATO	
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	

BUTIA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

31 Maio 2019

Data

- USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____ / ____ / ____

Data

NAO ____ / ____ / ____

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____ / ____ / ____

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____ / ____ / ____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

RESERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO
GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/209.492-1	RS2201900103722	28/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
094.926.310-91	NEIMAR OLIVEIRA PEIXOTO

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SUL INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA

1. ASTROGILDO CUSTODIO ANTUNES, nacionalidade BRASILEIRA, COMERCIANTE, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 338.355.000-15, documento de identidade 5017731042, SJS, RS, com domicílio / residência a RUA JOSE PEREIRA LOPES, número 113, bairro / distrito CORONEL NASSUCA, município GUAIBA - RIO GRANDE DO SUL, CEP 92.701-820 representado(a) por PROCURADOR NEIMAR OLIVEIRA PEIXOTO, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, Casado, nº do CPF 094.926.310-91, documento de identidade 2002647416, SSP, RS, com domicílio e residência a RUA OTAVIANO MANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR, número 69, bairro / distrito CENTRO, município GUAIBA - RIO GRANDE DO SUL, CEP 92.704-545 e

2. KELLEN MACIEL OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, Solteira, data de nascimento 28/10/1982, nº do CPF 814.997.360-53, documento de identidade 2085698989, SJS, RS, com domicílio / residência a RUA FLORENTINO GONZALEZ, número 335, bairro / distrito VILA JULIETA, município BUTIA - RIO GRANDE DO SUL, CEP 96.750-000 representado(a) por PROCURADOR NEIMAR OLIVEIRA PEIXOTO, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, Casado, nº do CPF 094.926.310-91, documento de identidade 2002647416, SSP, RS, com domicílio e residência a RUA OTAVIANO MANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR, número 69, bairro / distrito CENTRO, município GUAIBA - RIO GRANDE DO SUL, CEP 92.704-545.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de SUL INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia SUL INSTALADORA ELETRICA.

Cláusula Segunda - O objeto social será MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETTRICO, MANUTENCAO E REPARACAO DE TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS, ALUGUEL DE TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS, COMERCIO ATACADISTA DE TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA FLORENTINO GONZALES, número 135, bairro / distrito VILA JULIETA, município BUTIA - RS, CEP 96.750-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 28/05/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) dividido em 10.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
ASTROGILDO CUSTODIO ANTUNES	9.000	9.000,00
KELLEN MACIEL OLIVEIRA	1.000	1.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SUL INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio ASTROGILDO CUSTODIO ANTUNES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Declaram os sócios que poderão assinar, em conjunto ou



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SUL INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA

separadamente, com poderes e atribuições de realizarem todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente. Os administradores ficam autorizados a usarem o nome empresarial, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula Décima Sétima - Fica eleito o foro de PORTO ALEGRE - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

BUTIÁ, 28 de Maio de 2019.

ASTROGILDO CUSTODIO ANTUNES: Sócio/Administrador

Representado por: NEIMAR OLIVEIRA PEIXOTO

KELLEN MACIEL OLIVEIRA: Sócio

Representado por: NEIMAR OLIVEIRA PEIXOTO





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO
GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/209.492-1	RS2201900103722	28/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
094.926.310-91	NEIMAR OLIVEIRA PEIXOTO

PROCURAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO

OUTORGANTE:

OUTORANTE: ASTROGILDO CUSTÓDIO ANTUNES, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 23/05/1961, comerciante, CPF 338.355.000-15, RG 5017731042 – SJS/RS, residente e domiciliado na Travessa José Pereira Lopes, nº 113, no bairro Coronel Nassuca, Guaíba/RS, CEP 92.701-820,

OUTORGADO:

OUTORGADO: NEIMAR OLIVEIRA PEIXOTO, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, nascido em 26/04/1951, contador CRC RS 26.965, CPF 094.926.310-91, RG 2002647416 – SSP/RS – estabelecido na Rua Otaviano Manoel de Oliveira Junior, nº 69, bairro Centro, Guaíba/RS, CEP 92.704-545, e-mail contanop@contanop.com.br.

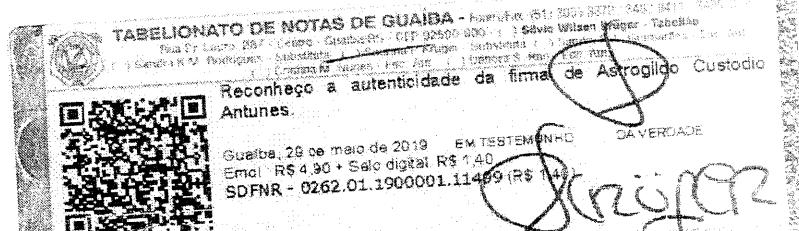
Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: CONSTITUIR EMPRESA, ASSINAR ATO CONSTITUTIVO, CONTRATO SOCIAL, REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO, ADMITIR SÓCIO, TITULAR, NOMEAR E SER NOMEADO ADMINISTRADOR(ES), SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, INCLUIR DEMAIS CLÁUSULAS, PRESTAR DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E DECLARAÇÃO PARA FINS DE ENQUADRAMENTO DE PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 2006, DECLARAR QUE NÃO PARTICIPA DE OUTRA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

Os poderes conferidos são para a constituição de empresa e representação perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JucisRS, podendo ainda o OUTORGADO assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o subestabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Santiago, 20 de maio de 2019

Rodrigo Custodio
ASTROGILDO CUSTÓDIO ANTUNES



- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.
 - O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto
 - Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP Brasil.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO
GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/209.492-1	RS2201900103722	28/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
094.926.310-91	NEIMAR OLIVEIRA PEIXOTO



PROCURAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO

OUTORGANTE:

KELLEN MACIEL OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, técnica em enfermagem, nascida em 28/10/1982, CPF 814.997.360-53, RG 2085698989 - SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Florentino Gonzales, nº 335, no bairro Vila Julieta, Butiá/RS, CEP 96.750-000,

OUTORGADO:

NEIMAR OLIVEIRA PEIXOTO, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, nascido em 26/04/1951, contador CRC RS 26.965, CPF 094.926.310-91, RG 2002647416 - SSP/RS - estabelecido na Rua Otaviano Manoel de Oliveira Junior, nº 69, bairro Centro, Guaíba/RS, CEP 92.704-545, e-mail contanop@contanop.com.br.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: CONSTITUIR EMPRESA, ASSINAR ATO CONSTITUTIVO, CONTRATO SOCIAL, REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO, ADMITIR SÓCIO, TITULAR, NOMEAR E SER NOMEADO ADMINISTRADOR(ES), SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, INCLUIR DEMAIS CLÁUSULAS, PRESTAR DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E DECLARAÇÃO PARA FINS DE ENQUADRAMENTO DE PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 2006, DECLARAR QUE NÃO PARTICIPA DE OUTRA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

Os poderes conferidos são para a constituição de empresa e representação perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JucisRS, podendo ainda o OUTORGADO assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Guaíba, 20 de maio de 2019




Kellen Maciel Oliveira

KELLEN MACIEL OLIVEIRA

- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.

- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente por autenticidade.

- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3,

emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO
GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/209.492-1	RS2201900103722	28/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
094.926.310-91	NEIMAR OLIVEIRA PEIXOTO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Av. Piratini, 746 - Butiá - RS
LEANI MARIA ROSA DA SILVA
 Tabellão Oficialato

DIOVANE TAVARES DIAS
 Tabellão Substituto
 Portaria nº 020/2015

JANETI DE ALMEIDA ATHANAZIO LAU
 Tabellão Substituto
 Portaria nº 025/2018

CRISTINI ANDRADE MACHADO CORREA
 Tabellão Substituto
 Portaria nº 026/2018

LARISSA TAVARES TEIXEIRA
 Tabellão Substituto
 Portaria nº 027/2018

CLAUDIA FERNANDA SILVA DE ALMEIDA
 Tabellão Substituto
 Portaria nº 028/2017

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE BUTIÁ

Av. Piratini, 746 - Cap: 96750-000 - Fone: (51) 3652-1623 - 3652-4790
 E-mail: tab.butia@gmail.com - LEANI MARIA ROSA DA SILVA - Tabellão

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de Kellen

Maciel Oliveira, indicadas com seta de uso deste

Tabelionato. Dou fé.

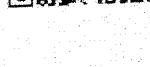
EM TESTEMUNHO

Butiá, 29 de maio de 2019

Cristini Andrade Machado Correa - Tabellão Substituta

E-mail: R\$ 4,90 + Selos digitais: R\$ 1,40 = R\$ 6,30 -

0065.01.1700004.18318



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 43208463963 em 31/05/2019 da Empresa SUL INSTALACAO E MANUTENCAO ELETTRICA LTDA, Nire 43208463963 e protocolo 192094921 - 28/05/2019. Autenticação: A47DDC7F1BEAC139F9C5ACC243460CD2B90245B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/209.492-1 e o código de segurança bIX. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO
GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/209.492-1	RS2201900103722	28/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
094.926.310-91	NEIMAR OLIVEIRA PEIXOTO



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, NEIMAR OLIVEIRA PEIXOTO, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA
DE NASCIMENTO 26/04/1951, RG Nº 2002647416 SSP-RS, CPF 094.926.310-91,
RUA OTAVIANO MANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR, Nº 69, BAIRRO CENTRO, CEP
92704-545, GUAIBA - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os
documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital
na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS
E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Guaiba, 31 de Maio de 2019.

NEIMAR OLIVEIRA PEIXOTO
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certificado registro sob o nº 43208463963 em 31/05/2019 da Empresa SUL INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA, Nire 43208463963 e
protocolo 192094921 - 28/05/2019. Autenticação: A47DDC7F1BEAC139F9C5ACC243460CD2B90245B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves é
Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/209.492-1 e o código de
segurança bJrx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SUL INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA, de nire 4320846396-3 e protocolado sob o número 19/209.492-1 em 28/05/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43208463963, em 31/05/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Priscila Buhler.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
094.926.310-91	NEIMAR OLIVEIRA PEIXOTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
094.926.310-91	NEIMAR OLIVEIRA PEIXOTO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
094.926.310-91	NEIMAR OLIVEIRA PEIXOTO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
094.926.310-91	NEIMAR OLIVEIRA PEIXOTO

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
094.926.310-91	NEIMAR OLIVEIRA PEIXOTO

Porto Alegre, Sexta-feira, 31 de Maio de 2019

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves: 19310781068

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
994.890.740-04	PRISCILA BUHLER
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. Sexta-feira, 31 de Maio de 2019



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208463963 em 31/05/2019 da Empresa SUL INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA. Nire 43208463963 - protocolo 192094921 - 28/05/2019. Autenticação: A47DDC7F1BEAC139F9C5ACC243460CD2B90245B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/209.492-1 e o código de segurança bJrx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral